

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE SAÚDE IRMÃ DULCE
LTDA - EPP / ESCOLA TÉCNICA IRMÃ DULCE -
RECIFE/PE

ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A
OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

PROCESSO Nº 105/2016 *Publicado no DOE de 03/08/2017 pela Portaria
SEE nº 7197/2017, de 02/08/2017*

PARECER CEE/PE Nº 058/2017-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/07/2017**

I – RELATÓRIO:

A Direção do Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.704.148/0001-68, mantenedor da Escola Técnica Irmã Dulce, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50.050-540, vem solicitar ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Protocolo nº 105/2016 de 01.06.2016, o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e para instrução do processo apresenta os seguintes documentos:

- Requerimento encaminhado à Presidência do CEE/PE solicitando o Recredenciamento;
- Cópia da Alteração Contratual nº 2 de Sociedade Limitada Denominada Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce;
- Regimento Escolar e Proposta Pedagógica;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativa à Secretaria da Fazenda Estadual;
- Escritura pública definitiva de compra e venda de imóvel na Avenida Visconde de Suassuna, nº 695, Boa Vista, Recife, PE;
- Identificação dos dirigentes da escola;
- Regime de Trabalho de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;

- Cartão de Inscrição Municipal referente à imóvel localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705, Santo Amaro, Recife, PE;
- Declaração de satisfação das exigências relativas à acessibilidade;
- Indicação de eventuais cursos e programas em funcionamento;
- Plantas das edificações e projeto de reforma com acréscimo de área e unificação dos imóveis nº 695 e nº 713 na Avenida Visconde de Suassuna, Boa Vista, Recife, PE;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros de 18/5/2017 de prédio na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705;
- Atestado de Regularidade Técnica-ART do CREA de 07/04/2016 de prédio na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705;
- Alvará de habite-se referente ao imóvel nº 687, antigo nº 689.

O Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda-EPP, mantenedor da Escola Técnica Irmã Dulce, solicitou seu credenciamento ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE por meio de requerimento entregue em 01/06/2016. O Processo foi protocolado sob o nº 105/2016, sendo delegado o Conselheiro Pedro Nunes Filho para sua relatoria. Posteriormente, em 24.08.2016, foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da SEE/PE para que fosse constituída a Comissão de Especialistas responsável pela realização de visita “in loco” à Instituição. A Comissão, designada em 14/10/2016, constituída por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora) e Valdelice Aurea de Araújo Siqueira (Técnica da SEEP) realizou a visita em 10/11/2016. Em 04/01/2017, o processo retornou ao CEE/PE e, em 30/01/2017, foi redistribuído na Câmara de Educação Básica para esta Conselheira relatora.

De acordo com o relatório de visita: “a Instituição apresenta duas estruturas de prédio sendo utilizadas: nº 705 e 689” na Avenida Visconde de Suassuna. A documentação apresentada, ART do CREA e Atestado de Regularidade dos Bombeiros, refere-se a estrutura do nº 705. Por ocasião do credenciamento anterior, o prédio nº 689 estava em obras, sem uso e sem demais documentos de habitabilidade e segurança. Na visita recente foi constatado o funcionamento desta estrutura, mas sem esclarecimentos sobre a unificação dos imóveis e documentação necessária.

A escola foi solicitada a enviar esclarecimentos ao CEE/PE sobre o anexo e, em 21/06/2017, atendeu à solicitação encaminhando os seguintes documentos: Alvará de Habite-se referente ao imóvel de nº 687, anteriormente designado pelo nº 689; Certidões Narrativas Imobiliárias que tratam da demolição de estrutura predial e da unificação de imóveis que constituem atualmente a estrutura predial identificada pelo nº 705; cópias atualizadas das Certidões Negativas. A escola enviou, também, informações complementares sobre a estrutura dos laboratórios.

I – ANÁLISE:

O Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda-EPP apresentou os documentos fiscais e gerenciais exigidos para seu credenciamento.

A Instituição informou que está oferecendo, na modalidade presencial, os seguintes cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Especializações em Instrumentação Cirúrgica e Enfermagem do Trabalho.

O **Regimento Escolar**, conforme as normas, menciona princípios filosóficos e pedagógicos, finalidades educacionais, além dos aspectos técnicos, pedagógicos, organizativos e administrativos, da composição e responsabilidades da equipe gestora, da organização do ensino, da avaliação do ensino e da aprendizagem e dos princípios de convivência social entre os integrantes da comunidade escolar.

Na **Proposta Pedagógica** apresenta como *Filosofia* “dar oportunidade para os alunos ingressarem na área de saúde desenvolvendo seu senso crítico, a partir da vivência de cada um, integrando-os à saúde de forma não formal, mas que construam um novo saber dentro de suas experiências para melhor assistência a comunidade”. Nessa proposta, a Escola traça um histórico da instituição, apresentando sua missão, seus princípios, fundamentos, finalidades, objetivos pedagógico-educacionais, organização do ensino, cursos e convênios em andamento. Trata, ainda, da organização curricular, dos critérios de avaliação da aprendizagem dos alunos, da frequência mínima exigida para aprovação, das alternativas de recuperação e do estágio, entre outros temas, conforme orienta a legislação.

A **Infraestrutura** é considerada satisfatória, com espaços para recepção, secretaria, diretoria pedagógica e financeira, sala de professores. Existem 16 (dezesesseis) salas de aulas teóricas com capacidade para mais de 50 (cinquenta) estudantes; 02 (dois) laboratórios específicos devidamente ambientados e equipados em quantidade suficiente para atender aos estudantes; biblioteca com acervo bibliográfico dos cursos técnicos autorizados, catalogados, mesas e cadeiras, cabines individuais e coletiva, 06 (seis) computadores e equipe para suporte. Todos os ambientes contam com iluminação e mobiliário satisfatórios. Dispõe de equipamentos de multimídia que devem ser solicitados com antecedência. Possui 03 (três) sanitários masculinos e 03 (três) femininos, inclusive para pessoas com deficiências.

Com relação à **Acessibilidade**, a instituição declara que atende às exigências da Lei 10.098/2000, com banheiros adaptados e acesso ao pavimento superior nos dois prédios, feito por escada e por elevador.

O Regime de Trabalho adota, para o pessoal docente, a contratação de Prestação de Serviços por tempo determinado com os devidos recolhimentos legais e para o pessoal do quadro administrativo as determinações da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT. Os dados dos profissionais docentes atestam formação correspondente às atividades que desempenham e remuneração que assegura “diferencial” de acordo com a formação.

Na **Política de Qualificação de Pessoal Técnico e Administrativo** é prevista a capacitação em serviço dos professores, instrutores, vivenciada na forma de diversas atividades, com objetivo de promover a qualificação do corpo docente e técnico.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento do Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda-EPP, CNPJ nº 04.704.148/0001-68, mantenedor da Escola Técnica Irmã Dulce, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 705, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.050-540, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de oito anos, retroativo a 17/09/2016.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente e Relatora

REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDIONE PIRES CABRAL

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

MANUEL MESSIAS SOUSA SILVA

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em

Ricardo Chaves Lima
Presidente